



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022 – N.º 12/2022 - MANDATO 2021 – 2025

--- Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Alpiarça, reuniu a Câmara Municipal de Alpiarça, eleita para o quadriénio 2021/2025, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Presidente Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes e com a participação dos Senhores Vereadores Jorge Manuel Claudino de Freitas, Ana Margarida Vences Rosa do Céu, Fernanda Maria Coutinho Precaté Fontainhas Amorim Cardigo e Casimira Pereira Alves. Secretariou a reunião Vanessa Alexandra Pepino dos Santos Dias, Técnica da Subunidade de Administração Geral – Apoio aos Órgãos Autárquicos, da Câmara Municipal de Alpiarça. -----

--- A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Vereadores, nos termos do N.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013 de 12 de Setembro, foi a seguinte: -----

Ponto 01 – Proposta de Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alpiarça, realizada no dia 9 de junho de 2022 – N.º 11/2022 – Mandato 2021 – 2025. Para deliberação. -----

Ponto 02 – Contas Consolidadas do ano 2021. Para deliberação. -----

Ponto 03 – Proposta de antecipação da atualização do posicionamento remuneratório dos Bombeiros Municipais de Alpiarça. Para deliberação. -----

Ponto 04 – Minuta de Protocolo de Cooperação Celebrado entre o Município de Alpiarça e a Associação Cultural, Desportiva e de Beneficência dos Bombeiros de Alpiarça. Para deliberação. -----

Ponto 05 – Proposta de Aprovação do Início do Procedimento de Revisão do “Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Alpiarça”. Para deliberação. -----

Ponto 06 – Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana 2 - Aru2 de Alpiarça. Para deliberação. -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO -----

--- A reunião foi aberta pela Senhora Presidente da Câmara, Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz





Mendes, eram nove horas e quarenta e cinco minutos, que cumprimentou todos os presentes e deu conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, com um total de disponibilidades de 1.167.766,58 euros (um milhão e cento e sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos). -----

--- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

--- A senhora Presidente iniciou o período antes da ordem do dia, dando a palavra aos Vereadores. -----

--- A senhora Vereadora Fernanda Cardigo tomou a palavra, cumprimentou todos os presentes e referiu que a senhora Presidente, na última reunião de Câmara, mencionou que as propostas dos subsídios para as Associações e Coletividades vinham na reunião seguinte, mas como não foram apresentadas, questionou se estavam atrasadas ou se vinham na próxima reunião, uma vez que, as Associações deviam estar a precisar de verbas. Questionou sobre o OTL (Ocupação de Tempos Livres) e a CAF (Componente de Apoio à Família) de Verão, uma vez que, alguns pais comentaram que houve um grande aumento e, como tal, gostaria de saber se o aumento foi significativo e qual a razão. Questionou também sobre os parques infantis, quer das Piscinas quer da Gouxaria, uma vez que já tinha levantado tal questão, à qual a Senhora Presidente respondeu que através da Comunidade Intermunicipal iria contratar uma empresa de auditoria interna, para ver se conseguiam manter todos os parques ou fechar alguns. Disse que, no entanto, verificou que os parques continuavam encerrados. Em relação ao Jardim Municipal, disse que tinha conhecimento que existiam duas entidades interessadas e estavam a aguardar as propostas, e como tal gostaria de saber se já apresentaram alguma proposta. -----

--- Interveio a senhora Presidente, referindo que relativamente às propostas de subsídios para as coletividades, de facto na última reunião, já depois de constatar que os serviços tinham um grau de avanço na preparação da proposta, era sua intenção levar a proposta àquela reunião. Contudo houve algumas alterações, porque não era habitual as Associações apresentarem relatórios de atividades, ou seja, apresentavam os planos de atividade ou as propostas de atividades, mas depois não apresentavam os relatórios das atividades e os montantes que, efetivamente, tinham sido gastos. -----

--- A senhora Vereadora Margarida do Céu tomou a palavra, cumprimentou todos os presentes e referiu que a CAF e o OTL iriam decorrer, pela primeira vez, para as crianças dos 10 aos 14 anos, sendo que houve um aumento do valor e da oferta, quer em termos de quantidade, quer em termos de qualidade. Disse que, estava previsto as crianças saírem todas as semanas no período das férias, e inclusivamente havia uma visita fora do Concelho, sendo que numa semana iriam à praia, o que apenas teria o custo do autocarro. Na outra semana teriam acesso a espaços diversificados, quer culturais, quer desportivos, como por exemplo o JumpYard, Hippotrip e KidZania, daí também a necessidade de um autocarro permanente todas as semanas. -----





--- Interveio a senhora Presidente, referindo o aumento generalizado dos preços, quer dos combustíveis, quer dos preços em geral, e a necessidade de contratar um autocarro, uma vez, que o autocarro do Município não podia transportar crianças, situação que já se mantinha há bastante tempo, e que significava que as crianças tinham que permanecer no Concelho, sobretudo no período coberto pelo OTL. Disse que, a diversidade de atividades era extremamente importante, uma vez que as crianças ficavam familiarizadas com outras realidades, sendo que as famílias queriam as suas crianças ocupadas a fazer coisas úteis e interessantes, porque tinham a sua atividade profissional e alguma incapacidade de poderem estar com elas mais tempo. Referiu que, comparativamente com outros Municípios, o serviço que o Município de Alpiarça oferece às crianças do Concelho era substancialmente mais qualificado e a um preço reduzido. Relativamente aos parques infantis, disse que estavam a tratar com a Comunidade Intermunicipal, no sentido de conseguirem obter os licenciamentos indicados para os parques infantis e, salientou que tais situações permaneciam há anos sem resolução. Disse que, o parque infantil das Piscinas estava a ser objeto de reparação, tal como as próprias Piscinas Municipais, que não tinham manutenção e reparação há anos, sendo que, tiveram de adquirir novos equipamentos para os parques infantis, quer das Piscinas, quer da Gouxaria porque os equipamentos estavam manifestamente degradados. Explicou que, os equipamentos foram encomendados há bastante tempo, mas não havia prazo de entrega garantido. Relativamente ao Jardim Municipal, disse que o procedimento ficou deserto, mas na sequência do procedimento dirigiram-se ao Município duas entidades manifestando a intenção de apresentar uma proposta, e portanto, estavam aguardar as propostas para analisar o que consideravam que melhor servia o interesse da população. -----

--- **Terminado o período Antes da Ordem do Dia, foram apreciados os pontos constantes da Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:** -----

--- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

--- **Ponto 01 – Proposta de Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alpiarça, realizada no dia 9 de junho de 2022 – N.º 11/2022 – Mandato 2021 – 2025.** -----

--- **Deliberação:** A proposta de Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alpiarça, realizada no dia 9 de junho de 2022 – N.º 11/2022 – Mandato 2021 – 2025, foi aprovada por unanimidade, depois das alterações efetuadas. -----

--- **Ponto 02 – Contas Consolidadas do ano 2021.** -----

--- A senhora Presidente referiu que era habitual a obrigatoriedade de apresentação das contas consolidadas e isso estava a ser devidamente cumprido, explicou que no perímetro de consolidação do Município tinham a Agroalpiarça e as Águas do Ribatejo, e no caso da Agroalpiarça fizeram o método de consolidação integral, dado que era uma Cooperativa participada em 99,87% pelo Município de Alpiarça. Relativamente às Águas do





Ribatejo, explicou que tinha usado o método de equivalência patrimonial, atendendo à participação que o Município também tinha nesta empresa intermunicipal, sendo que havia um conjunto de outras entidades integradas pelo Município de Alpiarça, mas estavam fora do perímetro de consolidação, pelo que tal operação financeira e contabilística recaía apenas sobre este grupo. Frisou que, não havia alterações do ponto de vista da formatação, do próprio documento dado que ele resultava da imposição legal, e era calculado e estabelecido no mesmo modelo. Disse que, as entidades relativamente às quais não era feita a consolidação eram a Associação de Municípios Portugueses do Vinho, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Associação Portuguesa de Municípios com o Centro Histórico, a Comunidade Intermunicipal, a Resiurb, a Associação de Municípios do Vale do Tejo e a Tagusgás. -----

--- A senhora Vereadora Fernanda Cardigo tomou a palavra e referiu que, esta consolidação de contas decorre de uma imposição legal e conforme aprovaram a prestação também iriam aprovar esta proposta. -----

--- **Deliberação:** A proposta de Contas Consolidadas do ano 2021, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 03 – Proposta de antecipação da atualização do posicionamento remuneratório dos Bombeiros Municipais de Alpiarça.** -----

--- A senhora Presidente apresentou a seguinte proposta: **“Proposta de antecipação da atualização do posicionamento remuneratório dos Bombeiros Municipais de Alpiarça. Considerando que:** - O Decreto – Lei n.º 86/2019 de 2 de julho, determinou a aplicação aos bombeiros municipais das categorias e remunerações previstas para os bombeiros sapadores no Decreto – Lei n.º 106/2002 de 13 de abril; - De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto – Lei n.º 86/2019 de 2 de julho. O posicionamento nas novas remunerações deve operar-se até 1 de janeiro de 2025, com atualizações anuais de pelo menos 15% da diferença entre a remuneração resultante da alteração de categoria e a remuneração correspondente à categoria detida; - A Câmara Municipal de Alpiarça, em 2019 deu início à atualização progressiva das remunerações dos Bombeiros Municipais, em conformidade com o legalmente estabelecido; - Conforme consta do mencionado n.º 3 do artigo 10.º do Decreto – Lei n.º 86/2019 de 2 de julho, os municípios podem estabelecer um prazo mais favorável à referida atualização remuneratória. **Proponho:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto – Lei n.º 86/2019 de 2 de julho, delibere antecipar a atualização do posicionamento remuneratório dos Bombeiros Municipais de Alpiarça, com efeitos a 1 de julho de 2022.” -----

--- De seguida, a senhora Presidente explicou que a partir do dia 1 de julho de 2022 e não de 1 de janeiro de 2025, os Bombeiros Municipais de Alpiarça vão receber a totalidade da atualização do posicionamento remuneratório que estava previsto no decreto-lei que, aplicava as remunerações previstas para os sapadores, sendo que o Município tinha uma carga muito grande, relativamente à manutenção de um corpo de Bombeiros Municipais. Disse que, existiam apenas em 25 Municípios dos 308 existentes, e comparativamente com outros





Municípios de maior dimensão, em que os bombeiros são voluntários e detidos por Associações Humanitárias, isso representava uma percentagem substancialmente superior de custos, nomeadamente com a manutenção de um corpo de Bombeiros. Referiu, a dificuldade dos Municípios que detinham os Bombeiros Municipais em fazer a sua gestão, e a criar condições para que as Corporações tenham os seus Bombeiros devidamente protegidos, fardados e com condições para exercerem a sua função, bem como, os meios para fazerem uso no socorro e no combate aos incêndios. Disse que, no Município de Alpiarça havia uma prática de pagamento de horas suplementares, de horas extraordinárias ao corpo de Bombeiros à margem daquilo que a lei determinava, sendo que os pagamentos e a utilização de dinheiro público à margem da lei, implicava uma ação judicial sobre os órgãos decisores, que geralmente culminava no pagamento de uma coima, e esta era paga pessoalmente, não era o Município que pagava, mas sim os Eleitos que decidem, ou seja, e que os mesmos pagam a coima, bem como a obrigação de restituição do montante pago indevidamente. Referiu que, os Bombeiros que participavam nos eventos para além do horário de trabalho, tinham direito a uma remuneração adicional, ou seja, a horas suplementares, mas apenas quando estavam nessa missão. -----

--- A senhora Vereadora Fernanda Cardigo tomou a palavra, referindo que existiam condições para esta atualização e, se os Bombeiros não fossem prejudicados com esta compensação, concordava com esta atualização. Referiu que, estiveram sempre na primeira linha do que foi cumprir as leis que beneficiassem todos os trabalhadores, como por exemplo o caso do subsídio de insalubridade e penosidade. -----

--- Interveio a senhora Presidente, referindo que mesmo que os Bombeiros ficassem prejudicados, a Câmara não podia continuar a pagar horas ilegais, porque aquela era uma questão de cumprimento estrito da lei, até porque o não cumprimento da lei tinha consequências não só para os Eleitos, mas também para os Bombeiros. -----

--- **Deliberação:** A proposta de antecipação da atualização do posicionamento remuneratório dos Bombeiros Municipais de Alpiarça, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 04 – Minuta de Protocolo de Cooperação Celebrado entre o Município de Alpiarça e a Associação Cultural, Desportiva e de Beneficência dos Bombeiros de Alpiarça.** -----

--- A senhora Presidente deu conta da seguinte proposta: ***“Protocolo de Cooperação entre o Município de Alpiarça e a Associação Cultural, Desportiva e de Beneficência dos Bombeiros de Alpiarça”***. Considerando que o Município de Alpiarça, dispõe de um Corpo de Bombeiros, que tem como missão prestar socorro às populações, em concreto no âmbito dos planos de combate a incêndios; considerando que o Corpo de Bombeiros de Alpiarça têm vindo a integrar o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), com Equipas de Combate a Incêndios (ECIN) e Equipas Logísticas de Apoio ao Combate (ELAC), compostas por operacionais preparados para uma intervenção imediata no domínio e extinção dos incêndios florestais, bem como para garantir as operações de rescaldo e vigilância ativa. Nestes termos, e não olvidando os melhores princípios da satisfação integral e da





prosseção do interesse público e das necessidades das populações: entre o **Município de Alpiarça**, com sede na Rua José Relvas, n.º 374, em Alpiarça, NIPC 501 133 097, legalmente representado por Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e v) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de primeiro outorgante; e **Associação Cultural, Desportiva e de Beneficência dos Bombeiros de Alpiarça**, com sede na Rua dos Bombeiros e da Música, 2090-070, Alpiarça, legalmente representada por Hugo Filipe Aparício Teodoro, que outorga na qualidade de Presidente da Direção da Associação; fica acordado e celebrado, livremente e de boa fé o presente protocolo ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira**, o Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para o Segundo Outorgante, o valor correspondente às despesas de alimentação dos elementos que integram as ECIN e ELAC, no montante de € 4,77 por dia e por elemento assim como as verbas recebidas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) referentes a despesas com pessoal ao serviço do DECIR. **Cláusula Segunda**, o Segundo Outorgante obriga-se a transferir para os elementos das ECIN e da ELAC assim como de outras transferências efetuadas pela ANEPC referentes a despesas com pessoal ao serviço do DECIR, que integram o DECIR, as verbas referida na cláusula anterior. **Cláusula Terceira**, os encargos resultantes do presente protocolo serão suportados pelo orçamento em vigor, no qual tem cabimento na classificação orçamental 0105/04050108. **Cláusula Quarta**, o presente protocolo produz efeitos a partir de 15 de Maio de 2022 e vigora até 15 de outubro de 2022.” -----

--- A senhora Presidente explicou que, esta proposta não teve alterações nos últimos anos, e o que protocolava entre o Município e a Associação Cultural, Desportiva e de Beneficência dos Bombeiros, era que se comprometia a transferir para a Associação um valor correspondente às despesas de alimentação dos elementos que integravam as equipas ECIN e ELAC, bem como, as verbas recebidas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, referentes a despesas com o pessoal ao serviço do DECIR. -----

--- **Deliberação:** A proposta da Minuta de Protocolo de Cooperação Celebrado entre o Município de Alpiarça e a Associação Cultural, Desportiva e de Beneficência dos Bombeiros de Alpiarça, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 05 – Proposta de Aprovação do Início do Procedimento de Revisão do “Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Alpiarça”.** -----

--- A senhora Presidente apresentou a seguinte proposta: **“Proposta de Aprovação do Início do Procedimento de Revisão do “Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Alpiarça”.** Considerando: - Que o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alpiarça, publicado no Diário da República,





2.ª série, n.º 151 de 7 de agosto de 2007, está em vigor desde esse ano e como tal, já não contempla as diversas áreas atuais de atividade sujeitas à aplicação de taxas municipais, pelo que se torna necessário proceder-se à sua atualização; - O disposto no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, ambos na sua atual redação. **Proporho:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55.º e 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), delibere: - Determinar, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei número 4/2015, de 7 de janeiro, a publicitação do início do procedimento de revisão do “Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Alpiarça”, de modo a que os interessados possam, querendo, apresentar os seus contributos; - Determinar que os interessados se poderão constituir como tal, mediante requerimento escrito dirigido à Presidente da Câmara Municipal, no prazo 10 dias úteis a contar da data da publicitação de edital no “site” do Município, com vista a apresentar os seus contributos; - Determinar que esses contributos devem ser apresentados na forma escrita para o e-mail “gabinetejuridico@cm-alpiarca.pt”, por via postal para a morada sita na Rua José Relvas, n.º 374, 2090-106 Alpiarça, ou entregues em papel no Balcão Único do Município.”-----

--- A senhora Presidente explicou que, esta proposta visa a revisão do regulamento que estava completamente desatualizado, relativamente ao valor dos serviços, das licenças e outras receitas do próprio Município, e não contemplava as diversas áreas atuais de atividades sujeitas à aplicação de taxas municipais. Disse que, se tornava necessário há muito tempo fazer tal revisão, até porque o disposto no regime financeiro das autarquias locais e das Entidades Intermunicipais aprovado pela lei ambos na atual redação, também determinava que esta atualização fosse feita. -----ç---

--- **Deliberação:** A proposta de Aprovação do Início do Procedimento de Revisão do “Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Alpiarça”, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **Ponto 06 – Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana 2 - Aru2 de Alpiarça.** -----

--- A senhora Presidente deu conta da seguinte proposta: “**Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana 2 – ARU2 de Alpiarça.** A fim de ser apreciado na reunião do próximo dia 23 de Junho de 2022 submete-se a deliberação a seguinte proposta: Considerando que: Nos termos do D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete às Câmaras Municipais desenvolverem a estratégia de Reabilitação Urbana; A Reabilitação Urbana é a “forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte





substantial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios”; De acordo com a alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º, do RJRU, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios resultando da aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana, sendo que esta pode ter lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas. Atualmente encontram-se em vigor o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana das ARU’s 1 e 3 de Alpiarça. O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU 2 encontra-se em fase de preparação para levantamento de campo. Assim, pretende a Câmara Municipal reafirmar-se nas estratégias de reabilitação do centro urbano de Alpiarça, propondo a nova delimitação da Área de Reabilitação Urbana 2 – ARU2 de Alpiarça, permitindo aos munícipes disponibilizar benefícios fiscais no âmbito da reabilitação urbana, como mecanismo de incentivo à revitalização de Alpiarça. Temos a honra de propor que a Câmara delibere: 1. Aprovar, e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º RJRU, a Delimitações da Área de Reabilitação Urbana 2 – ARU2 de Alpiarça; 2. Aprovar, e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º RJRU, da alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do artigo 45.º do Estatuto dos Benefício Fiscais (EBF), o seguinte: Artigo 45.º Prédios urbanos objeto de reabilitação: 1 - Os prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos no presente artigo, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições: (Redação da Lei n.º 114/2017, de 29/12) a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril; (Redação da Lei n.º 114/2017, de 29/12); b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril. (Redação da Lei n.º 114/2017, de 29/12). 2 - Aos imóveis que preencham os requisitos a que se refere o número anterior são aplicáveis os seguintes benefícios fiscais: (Redação da Lei n.º 114/2017, de 29/12): a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente; (Redação da Lei n.º 114/2017, de 29/12); b) Isenção do imposto municipal





sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição; (Redação da Lei n.º 114/2017, de 29/12);c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente; (Redação da Lei n.º 114/2017, de 29/12); d) Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação a que se refere a alínea b) do n.º 1. (Redação da Lei n.º 114/2017, de 29/12). 3 - Os benefícios referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior não prejudicam a liquidação e cobrança dos respetivos impostos, nos termos gerais. (Redação da Lei n.º 114/2017, de 29/12). 4 - O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no presente artigo deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal competente ou, se for o caso, à entidade gestora da reabilitação urbana comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior. (Redação da Lei n.º 114/2017, de 29/12). 5 - A anulação das liquidações de imposto municipal sobre imóveis e de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e as correspondentes restituições são efetuadas pelo serviço de finanças no prazo máximo de 15 dias a contar da comunicação prevista na parte final do número anterior. (Redação da Lei n.º 114/2017, de 29/12). 6 - A prorrogação da isenção prevista na alínea a) do n.º 2 está dependente de deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, sendo o respetivo reconhecimento efetuado pela câmara municipal nos termos do n.º 4 do presente artigo. (Redação da Lei n.º 114/2017, de 29/12). 7 - O regime previsto no presente artigo não é cumulativo com outros benefícios fiscais de idêntica natureza, não prejudicando, porém, a opção por outro mais favorável. 3. Remeter, de acordo com o n.º 4 do artigo 13.º RJRU, os referidos documentos para publicação através de aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município; 4. Remeter, de acordo com o n.º 5 do artigo 13.º RJRU, ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU).”

--- A senhora Presidente explicou que, a proposta se refere à delimitação da área urbana número 2 e à forma como tudo o que seja reabilitação devia ser feita dentro desta área, sendo que a ARU impacta nos Municípios e nos contribuintes que decidirem fazer essas reabilitações, e estipula as condições, as vantagens e o período de duração das mesmas. Explicou que, tal medida pretendia beneficiar quem investe na reabilitação, de modo a recuperar o Património edificado e mencionou que, relativamente às questões da eficiência energética, o país não estava preparado para estas alterações climáticas, mas dada a sua situação geográfica era importante que





em tais reabilitações, se fossem dotando as habitações de outro tipo de condições que, permitam que as pessoas tenham de facto um nível de conforto e de segurança nas suas casas. -----

--- A senhora Vereadora Fernanda Cardigo tomou a palavra, referindo que a ARU1, conforme a 3 eram muito importantes, e trouxeram benefícios para alguns munícipes e também para o próprio Município. Foi um trabalho árduo dos técnicos do Município e também da Comunidade Intermunicipal, e portanto, era todo o interesse que se inicie a delimitação da ARU2. -----

--- **Deliberação:** A proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana 2 - Aru2 de Alpiarça, foi aprovada por unanimidade. -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE**-----

--- A senhora Presidente da Câmara Municipal deu início ao período de intervenção do público, conferindo as respetivas inscrições para o mesmo e dando a palavra ao público inscrito. -----

--- Foi dada a palavra ao munícipe Eduardo Costa, que começou por referir que pela primeira vez, na história das Águas do Ribatejo houve uma diminuição simbólica do preçário, e que erradamente referiu o contrário na anterior reunião de Câmara, pelo que pretendia fazer essa correção. Referiu que, era das poucas vezes que, estava de acordo com a vereação do PCP, com a senhora Vereadora Fernanda Cardigo, questionando o aumento do tarifário da CAF e pediu à senhora Presidente que tais aumentos brutais fossem revistos, sendo que poderia haver mais crianças inscritas. Relativamente às verbas de milhares de euros, recebidos pelo DECIR (Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais) e transferidos para os Bombeiros, disse que a senhora Presidente referiu que o circuito utilizado era o DECIR, Associação Humanitária e o destinatário, mas na sua opinião, o mais coerente seria DECIR, Câmara Municipal e o destinatário. Questionou, se tais verbas eram sujeitas a impostos pelos destinatários ou estavam isentas de impostos. Referiu ainda, que devia haver uma responsabilização, não só política como cível, dos responsáveis políticos da Nação. -----

--- Interveio a senhora Presidente, começando por referir, relativamente à questão da Componente e Apoio à Família (CAF), que a mesma tinha regras muito estritas e previa abranger um universo de crianças e, apenas crianças que tinham o pai e a mãe a trabalhar, ou seja, não era para todas as crianças. Verificou-se também, que os pais tinham acumulado várias dívidas, ao longo dos anos, relativamente ao pagamento das refeições e que existem situações muito díspares, porque havia famílias que tinham escalão para os seus filhos e, que não tinham dificuldades económicas nenhuma, sendo que tinham simplesmente uma situação financeira que lhes permitia não declarar todos os seus rendimentos, e essas famílias muitas vezes eram daquelas que nem sequer cumprem com as obrigações. Referiu que o Município tinha a obrigação de prestar um serviço de qualidade, e não era indiferente as crianças estarem o Verão inteiro nas Piscinas ou poderem sair do Concelho e, ter acesso a conhecerem coisas diferentes, a estar em espaços diferentes, a usufruírem de brincadeiras diferentes, porque





era isso que as fazia crescer. -----

--- A senhora Vereadora Margarida Rosa da Céu tomou a palavra, referindo que em termos de estatística e de acordo com o Gabinete de Educação, as inscrições eram praticamente as mesmas, existindo apenas uma ligeira diminuição na segunda semana de Setembro. Relativamente ao número de crianças, na totalidade estava muito semelhante aos anos anteriores, ou seja, não havia uma diminuição tão grande pelo aumento dos valores. Frisou que, se pretendia dar resposta nas situações em que ambos os Pais se encontravam a trabalhar, esse era um dos critérios para as pessoas selecionarem as semanas das férias escolares. -----

--- Interveio a senhora Presidente, referindo que relativamente ao financiamento do DECIR, a associação não era uma Associação Humanitária, era uma Associação Desportiva, Cultural dos Bombeiros, mas apesar de haver uma transferência para essa Associação, havia um controlo por parte do Município, relativamente aos turnos, às folhas de turno, às horas que eram feitas, à integração de todos os Bombeiros que estavam integrados no DECIR, e isso não levantava qualquer tipo de problema. Disse que, existia a facilidade do Município transferir os montantes, imediatamente após recebê-los, o que era possível fazer, porque havia esta estrutura intermédia, e assim a entrega dos montantes aos Bombeiros era feita mais rapidamente. Disse que, as verbas que eram transferidas estavam sujeitas aos impostos normais. Relativamente à forma como gastam as verbas do DECIR ou um conjunto de outras intervenções, tudo o que era reparações de veículos que eram da Autoridade de Proteção Civil são auditadas, tais como as reparações dos veículos do INEM, que estavam colocados no corpo de Bombeiros, que também eram auditadas, ou seja, em termos de rigor estas situações eram acompanhadas e vistas com bastante rigor. -----

--- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

--- Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pela Presidente, eram 11h08m, da qual para constar, se lavrou a presente ata que, para efeitos de execução imediata foi aprovada em minuta, por unanimidade, com todos os efeitos legais a partir desta data. E eu, Vanessa Alexandra Pepino dos Santos Dias, Técnica da Subunidade de Administração Geral – Apoio aos Órgãos Autárquicos, da Câmara Municipal de Alpiarça, a redigi e vou assinar com a senhora Presidente. -----

A Presidente da Câmara Municipal

Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes





Município de Alpiarça

Câmara Municipal

ATA N.º 12/2022 RC 23 JUNHO 2022 - MANDATO 2021 – 2025

A Técnica da Subunidade de Administração Geral

Vanessa Alexandra Pepino dos Santos Dias

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

